

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 171/GAB/PMR/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 <small>AV PRINCIPAL</small>	DEZEMBRO/2022
--	--	---------------

Decreto nº 01712022

Em, 27 de Outubro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00533/2022, de 27 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.620,00 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

<u>10</u>	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.620,00
			Total na Classificação	10.620,00
			<b>Total de Suplementações:</b>	<b>10.620,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.620,00 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte Reais), como abaixo especificado:

**01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

01 031 0100 1100 MANUTENÇÃO DA ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA

<u>1</u>	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
<u>2</u>	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
<u>3</u>	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	300,00
			Total na Classificação	300,00

01 031 0106 1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL

<u>4</u>	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20,00
			Total na Classificação	20,00

Page 1 of 2

**01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
	<u>8</u>	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		10.000,00
				Total na Classificação		10.000,00
01	031	0100	2194	GESTÃO PESSOAL CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES		
	<u>14</u>	3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		50,00
				Total na Classificação		50,00
	<u>15</u>	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		50,00
				Total na Classificação		50,00
01	031	0100	2195	GESTÃO COM O GABINETE DA CÂMARA		
	<u>16</u>	3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		50,00
				Total na Classificação		50,00
				<b>Total de Anulações:</b>		<b>10.620,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 27 de Outubro de 2022.

---

JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO